



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 1218/25

Realizada a pesquisa legislativa a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e da outras providências;
- Lei Municipal nº 12.500, de 13 de outubro de 1997, que proíbe a instalação de bombas de auto-serviço ("self service") em todos os postos de abastecimento de combustível, no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.009, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre a cassação de auto de licença de funcionamento e alvará de funcionamento de postos de gasolina;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.499, de 07 de dezembro de 2011, que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.822, de 6 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do estabelecimento de revenda varejista de combustível automotivo exibir em sua testeira e totem a marca comercial de distribuidor ou a razão social ou o nome fantasia do estabelecimento; acresce o inciso XIV ao art. 7º da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.
- Lei Municipal nº 17.109, de 04 de junho de 2019, que institui o Código Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 17.878, de 29 de dezembro de 2022, que disciplina sobre a forma de publicidade nos postos de combustível em proteção ao consumidor, e fixa outras providências.
- PL 753/24, que dispõe sobre a obrigação de implementação de mangueiras transparentes nos postos de combustíveis, visando garantir a transparência e a segurança nas operações de abastecimento de veículos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- PL 59/24, que disciplina sobre a forma de publicidade nos postos de combustível em proteção ao consumidor, e fixa outras providências.

- PL 584/21, que dispõe sobre a forma de publicidade dos preços nos postos de combustíveis e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068